



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

PROTOCOLO

ENTRE:

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Antero de Quental n.º 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500 965 099 representado pelo seu Presidente **Exmo. Sr. Dr. António Cabrita**; e o **Exmo. Sr. Virgolino José Inácio Bernardo**, empresário em nome individual, contribuinte fiscal número 142 148 920, detentor do estabelecimento comercial **VIRGOPNEUS** sito na Rua Cruz das Mestras n.º 61, em Faro, é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

1) - O presente protocolo destina-se a regular o fornecimento, calibragem e instalação de pneus e jantes, bem como o alinhamentos de direcção, em viaturas automóveis, pelo segundo outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, seus familiares (Cônjuge e Descendentes) e aos funcionários do referido Conselho Distrital.

2) – Aos beneficiários, no âmbito do presente protocolo serão efectuados 20% de desconto sob o preço de tabela, na aquisição de quaisquer dos referidos bens e serviços fornecidos pelo segundo outorgante, com excepção dos bens que se encontrem em promoção.

2º

(Identificação)



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

Para usufruir dos fornecimentos referidos no art.º 1º, os beneficiários do presente protocolo deverão apresentar respectivamente os seguintes documentos:

- a) Os Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar a respectiva cédula profissional em vigor;
- b) Os familiares dos Advogados ou Advogados Estagiários deverão apresentar o respectivo bilhete de identidade e uma fotocópia da cédula profissional em vigor do seu familiar;
- c) Os funcionários do Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados deverão apresentar o competente documento identificativo fornecido pelo citado Conselho Distrital.

3º

(Condições gerais de prestação de serviços)

A realização de actos necessários ao cumprimento do presente protocolo efectuar-se-ão na VIRGOPNEUS no horário de atendimento ao público.

4º

(Pagamento dos bens e serviços fornecidos)

Os beneficiários, no âmbito do presente protocolo, efectuem o pagamento dos bens e serviços que lhes forem fornecidos no acto, contra recibo.

5º

(Divulgação)



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará junto dos Advogados e Advogados Estagiários neste inscritos o presente protocolo através de quaisquer meios que entenda indicados, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

6º

(Prazo)

Este protocolo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Faro, 6 de Dezembro de 2005

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

VIRGOLINO JOSÉ INÁCIO BERNARDO